ID: 230ABFA91AB94

Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2025
Processo Adm nº 031/2024
Pregão ELETRÔNICO nº 067/2024.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2023, Decreto 10.024/2019 E Lei nº 123/2006.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas demais secretarias no município de São José do Piauí - PI.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI.
CNPJ: 06.553.838/0001-99
Contratada: V & E SOUSA CARVALHO LTDA - ME.
CNPJ nº 12.402.059/0001-95.
Endereço: CJ MESSIAS FRANCISCO, 329, Quadra04, CEP 64.625-00, São José do Piauí – PI.
Valor total: R$ 688.412,86 (seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).
Recursos: Recursos ordinários/FPM/FME/FMAS/FUS e outros.
Fiscal de contrato: Roberval Joaquim da Silva
CPF: 878.563.013-68
Validade: até 31 de dezembro de 2025.

São José do Piauí – PI, 09 de janeiro de 2025.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315 — Assinado de forma digital por ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

CNPJ. 06.553.838/0001-99
AVENIDA CENTRAL, Nº309 - CENTRO - CEP: 64.625-000
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI

CME Conselho Municipal de Educação São José do Piauí-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (LEI 036/2022)
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME (LEI.037/2022)

3-Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
4-Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
5- Ter 18 anos completos ou mais.
6- Ter concluído o Ensino Superior, de preferência na área de magistério.
7- Não estar respondendo a processo administrativo;
8- Não ter sido condenado em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena.

2.2 - Conforme previsto na Lei 0037/2022, são impedidos de integrar o CME:
1-Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito e dos secretários Municipais;
2-Tesoureiro, contador ou funcionário de empresas de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, de até terceiro grau desses profissionais;

2.3 - As eleições dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Piauí-PI, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no site da Prefeitura de São José do Piauí, no mural de avisos da sede do CME e no mural de avisos da sede da Secretaria Municipal de Educação de São José do Piauí -PI, e publicação no Diário Oficial das Prefeituras.

3 - DA REPRESENTAÇÃO

3.1- O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição, de acordo com o §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 037, de 01 de dezembro de 2022:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante do Magistério Público Municipal;
- 01 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
- 01 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalente;
- 01 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de instituição que mantenha Educação Infantil ou, na ausência de Escolas Privadas, 01 (um) Professor da Educação Infantil da Rede Pública Municipal;
- 01(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

ID: 1E96660AA9754

CME Conselho Municipal de Educação São José do Piauí-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (LEI 036/2022)
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME (LEI.037/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – CMESJPI/PI

Dispõe sobre o processo de convocação de eleição dos representantes das entidades governamentais e não governamentais para a nova composição do Conselho Municipal de Educação de São Jose do Piauí – CME, referenciando escolha democrática dos representantes para compor o Conselho Municipal de Educação de São José do Piauí-PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para todas as categorias que irão compor o **Conselho Municipal de Educação de São José do Piauí** no biênio **2025/2026**, nos termos da Lei Municipal nº 037, de 01 de dezembro de 2022, promulgada e sancionada em 19 de dezembro de 2022, conforme as disposições que seguem:

1 - DOS OBJETIVOS

1.1- O presente EDITAL tem como objetivo, garantir total publicidade da realização do processo eleitoral para a eleição dos novos representantes dos segmentos descritos no preambulo para compor o CME- Conselho Municipal de Educação de São José do Piauí-PI e cumprirem o mandato conforme previsão de 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027.

2 - DOS CONSELHEIROS

2.1 - A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação, não será remunerada, bem como, não terão dispensas de suas funções e/ou carga horária firmada junto ao seu ente representativo, sendo a função considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos, presentes na lei de criação e no regimento interno deste colegiado:
1-Residir no município de São José do Piauí,
2-Ser indicado pelas entidades a quem representa. No caso dos representantes da Secretaria Municipal de educação, estes, serão indicados pelo(ª) Secretário(ª).

CME Conselho Municipal de Educação São José do Piauí-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (LEI 036/2022)
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME (LEI.037/2022)

3.2 - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres, devendo o suplente ser indicado por seus pares juntamente com o titular.

4 - DA INDICAÇÃO POR SEGMENTO:

4.1- O Conselho Municipal de Educação-SME expedirá e encaminhará ofícios para as entidades representantes da sociedade civil e do Poder Público solicitando a indicação dos seus respectivos representantes.

4.2- Os representantes serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades através de ofício entregue na sede do CME contendo nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail e telefone dos mesmos.

4.3- Os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo(a) Secretário(a) de Educação.

5 - DA POSSE DOS CONSELHEIROS E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE:

5.1- A apresentação dos novos representantes encaminhados pelos diferentes segmentos se dará na sede do Conselho Municipal de Educação, situada à Avenida Central, nº 447, Centro – São José do Piauí, no dia 16 de janeiro de 2025, às 09 horas.

5.2- Não apresentando nenhuma inelegibilidade para ocupar o cargo de conselheiro, os novos representantes de cada entidade serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

5.3- O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta conforme está previsto na lei nº 0037/2022 e no Regimento Interno do CME.

Parágrafo único- O Presidente do Conselho Municipal exercerá a função por um mandato de dois anos, sendo permitida sua recondução. Da mesma forma, na primeira sessão do CME, deverão ser indicados o vice-presidente e o Secretário da mesa diretora.

5.4- Após o encerramento do pleito, será feito o registro em Ata de Composição e Posse do Conselho Municipal de Educação de São José do Piauí, na qual constará as ocorrências do dia, sendo assinada pelos seus componentes e demais presentes.

(Continua na página seguinte)